

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.831/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ID CIDADES Nº: 2024.501C2600010.01.0005**

Aos 25 dias do mês de NOVEMBRO de 2024, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. SIDICLEI GILES DE ANDRADE** e **CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Av. Adalberto Simão Nader, 387, SI 109, Mata da Praia – Vitória (ES) – CEP 29.066-370, e-mail suprir2020@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.659.767/001-62**, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. (a) **CÍCERA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **096.540.968-62**, e portador (a) da Carteira **21.212.550-3**, expedida pela **SSP SP**, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.831 /2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de preço objetivando o futura e eventual fornecimento de **mobiliário permanente** para atender às necessidades das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, com qualidade e especificações garantidas, visando atender de forma eficaz e eficiente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário permanente **terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei nº 14.133/21. A prorrogação dependerá do interesse da Administração e da contratada, bem como da manutenção das condições e preços vantajosos, conforme disposto no artigo 107 da referida lei.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20

Email compras@cimnoroeste.es.gov.br - Site www.cimnoroeste.es.gov.br

(27) 3745-1549 / (27) 99945-699

- 4.1.** Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.
- 4.2.** O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	215	UND	<p>ARMÁRIO BANCADA DE AÇO 3 PORTAS - 120 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 600 mm altura x 1200 mm largura x 350 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 2 (duas) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior. Tampo do armário em MDP de 18 mm, com revestimento em formica na face superior e acabamentos das bordas em fita de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo suspema hot-mealt.</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 2.194,58	R\$ 471.834,70
2	636	UND	<p>ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - 120 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 1.970 mm altura x 1200 mm largura x 400 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; com arelho cravada com 2 ferros de 5/16, com 945 mm de comprimento, localizada na porta do lado direito do armário, que acionam o sistema de Cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 4.695,04	R\$ 2.986.045,44

			em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior			
3	233	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - 80 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 810 mm altura x 800 mm largura x 400 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 2 (duas) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; com arelho cravada com 2 ferros de 5/16, com 945 mm de comprimento, localizada na porta do lado direito do armário, que acionam o sistema de Cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior	FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA	R\$ 1.713,20	R\$ 399.175,60
4	1430	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - 90 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 1.970 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; com arelho cravada com 2 ferros de 5/16, com 945 mm de comprimento, localizada na porta do lado direito do armário, que acionam o sistema de Cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior	FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA	R\$ 4.374,64	R\$ 6.255.735,20
5	1236	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - 90 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 1.970 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; com arelho cravada com 2 ferros de 5/16, com 945 mm de comprimento, localizada na porta do lado direito do armário, que acionam o sistema de Cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior	FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA	R\$ 3.640,64	R\$ 4.499.831,04

			<p>UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 1.700 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; com arelho cravada com 2 ferros de 5/16, com 945 mm de comprimento, localizada na porta do lado direito do armário, que acionam o sistema de Cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior</p>	<p>BELACCI, MODELO: HAVENA</p>		
6	230	UND	<p>ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PARA APSTA AZ-120 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 1.900 mm altura x 1200 mm largura x 400 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; com arelho cravada com 2 ferros de 5/16, com 945 mm de comprimento, localizada na porta do lado direito do armário, que acionam o sistema de Cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 3.656,11	R\$ 840.905,30
7	250	UND	<p>ARMÁRIO DE AÇO 3 PORTAS AEREO - 105 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 400 mm altura x 1050 mm largura x 300 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 2 (duas) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 1.524,58	R\$ 381.145,00

			duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior.			
8	120	UND	<p>ARMÁRIO DE AÇO 3 PORTAS AEREO - 120 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 550 mm altura x 1200 mm largura x 290 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 2 (duas) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior.</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 1.389,58	R\$ 166.749,60
9	211	UND	<p>ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS 3 GAVETAS - 105 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 1800 mm altura x 1050 mm largura x 500 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 2 (duas) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas fixadas através de solda a ponto em chapa 24, com intervalos de 50 em 50 mm; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior. Tampo do armário em MDP de 18 mm, com revestimento em formica na face superior e acabamentos das bordas em fita de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo suspema hot-mealt.</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 2.130,58	R\$ 449.552,38
10	381	UND	<p>ARMÁRIO GUARDA ROUPA DE APROXIMAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Armário composto por três compartimentos individualizados, com medidas totais de 1500 x 500 x 2000 mm (Largura x Profundidade x altura. Estrutura em chapa de aço,</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 4.565,07	R\$ 1.739.291,67

			<p>composto por Cantoneira 1 1/2' x 1/8", fechamento laterais em tela galvanizada 25 x 25 mm com espessura de #1,5 mm com barra chata de 1/8" em torno para que não haja risco que a tela se solte prendendo a mesma entre a cantoneira, fechamento, tampo, fundo e prateleira em chapa 22, suporte de cruzetas para cabides e suporte para cinto. Cada compartimento deverá conter 1 porta frontal com ventilação telada galvanizada com fechadura metálica para cadeado, 1 prateleira superior para capacete com altura de 50 cm, 1 suporte de cruzeta para cabides. 1 suporte para cinto. Laterais em telas para ventilação, galvanizadas. Topo e fundo liso para facilitar a limpeza. Pintura epoxy</p>			
11	890	UND	<p>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e gavetas embutidas em todo perímetro; cor cinza cristal. Dimensões: 1.335 mm altura x 470 mm largura x 630 mm profundidade; Corpo, gavetas e tampo chapa 22 (0,75 mm), aço, pintados com tinta a pó, Carrinhos telescópicos progressivos dotados de 8 rodízios de aço com 1" zincados, sendo 4 fixos nas extremidades do carrinho, 2 fixos e 2 com arelho na parte central que permite o encaixe do carrinho na guia da gaveta. Fechadura cromada tipo Yale com 4 pinos de segurança e 2 chaves. Puxador de sobrepor de 96 mm em polipropileno cinza e parafusado na frente das gavetas; Porta etiqueta estampado na parte frontal das gavetas, com as dimensões de 75 x 35 mm</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 3.137,41	R\$ 2.792.294,90
12	312	UND	<p>BANCO DE VESTIÁRIO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Dimensões: 1200 X 480 X 450 mm (LxPxH). Estrutura do banco composta por tubo metálico quadrado medindo 40 mm x 40 mm x 1,20mm de espessura com tratamento de superfície, pintura eletrostática. Revestimento em madeira tamarindo beneficiado em deck 10 cm x 2 cm, certificado FSC, com acabamento de 02 demãos de stain plus sparklac.</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 1.757,25	R\$ 548.262,00
13	312	UND	<p>BANQUETA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANQUETA, material base assento aço, tipo assento giratório, material estrutura aço, características adicionais sem encosto, diâmetro assento 30 cm, acabamento estrutura cromado, altura 70 cm.</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 530,58	R\$ 165.540,96
14	91	UND	<p>CARRINHO BIBLIOTECA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carrinho para transporte de livros com: 02 laterais em madeira MDP, de 18mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, com</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO:</p>	R\$ 1.661,22	R\$ 151.171,02

			<p>acabamento em pvc aplicada através do processo de adesivo hot melt. Sistema interno de rosca metálica embutida. 02 braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbono de 1 1/4" de diâmetro e espessura de 1,50 mm, com dobras arredondadas formando desenho ergonômico para manuseio, fixados nas laterais de madeira, através de 4 parafusos de cada lado, posicionando as laterais e as prateleiras em uma inclinação de 115°. 04 rodízios giratórios do segmento hospitalar, produzido em nylon 6 injetado. Com capacidade de carga de 85kg cada, fixados por rosca na base dos braços. 03 prateleiras confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura de 0,90 mm, tendo profundidade de 330mm e largura de 420 mm, 01 reforço externo soldado na prateleira em chapa de aço de 0,90 mm com abas, altura 200mm e largura 100mm, fixadas às laterais de madeira através de 02 parafusos 3/8" de cada lado. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões gerais: largura 580 mm x altura 1260 mm x profundidade 750 mm.</p>	HAVENA		
15	500	UND	<p>DIVISÓRIA MÓVEL TRIPLA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Divisórias em pvc. Alt. 1800 x comp. 1800 x prof 350mm. Estrutura fabricada em tubo de aço carbono, divisórias em placa pvc rígida para fácil assepsia, 8 rodízios giratórios de 50mm, acabamento em pintura eletrostática, fundo antiferrugem.</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 1.242,58	R\$ 621.290,00
16	1036	UND	<p>ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Composta por 10 prateleiras reguláveis, encaixadas nas colunas formando 5 vãos com alturas ajustáveis de cada lado e duas prateleiras úteis sendo uma de cada lado formando uma base fixa. Móvel todo em aço, desmontável, com 10 prateleiras reguláveis e base fixa útil; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; dimensões: 2.000 mm altura x 1.000 mm largura x 630 mm profundidade; chapa de aço carbono laminado ff.Rb.OI 1008/1010, com tratamento de superfície, tratamento químico protetivo antiferruginoso, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% de polyester proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa. Coluna em forma de "I" com tubo soldado formando os pés e a estrutura base da biblioteca, sendo as em chapa 16 (1,50 mm) e base chapa 18 (1,20 mm), medindo: 2000 mm de altura x 25</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 3.608,68	R\$ 3.738.592,48

			<p>mm de largura x 42 mm de profundidade com furação dupla em toda sua extensão na medida de 15 mm x 04 mm para regulagem das prateleiras de 25mm em 25 mm; prateleiras em chapa de aço 24 (0,60mm), medindo 950 mm de largura x 250mm profundidade x 35 mm altura, com 1 reforço ômega soldado na parte inferior, no sentido longitudinal para suportar até 50 kg distribuídos uniformemente, sendo a prateleira base de 300 mm de profundidade, cada lado, totalmente aproveitável, nas laterais das prateleiras são soldados aparadores em chapa 18 (1,20 mm.) na medindo 185 mm. De altura x 250 mm. De profundidade, com 5 garras para encaixe nas colunas, sem uso de parafusos, com regulagem de 25 mm. Em 25 mm. Reforço intermediário em formato "x" confeccionado em chapa 16 (1,50 mm), medindo 1.250 mm de comprimento x 25 mm. Largura com um furo em cada extremidade para fixação através de parafusos auto brocante nos perfilados que compõem as laterais, proporcionando dessa forma maior estabilidade à biblioteca; travamento superior em formato de "u" confeccionado em chapa 20 (0,90 mm), com 1.000 mm de largura x 73 mm altura x 85 mm profundidade, fixado nas colunas por meio de parafusos 4/12 auto brocante; base de aço semi fechada montada com duas prateleiras uma de cada lado da biblioteca em chapa 24 (0,60 mm), tendo soldada em suas laterais mão francesa que fazem a fixação por meio de encaixe na estrutura soldada da coluna formando o pé com acabamento em polipropileno preto; sapatas de polipropileno em forma de "I" com regulagem de altura através de pino com rosca metálica de ¼, encaixadas nos 4 cantos da biblioteca para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto com o piso.</p>			
17	884	UND	<p>ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES FACE UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES</p> <p>MÍNIMAS: e Composta por 04 prateleiras reguláveis e 01 prateleira fixa, encaixadas nas colunas formando 04 vaos com alturas ajustáveis e uma prateleira formando uma base fixa. Movel todo em aço, desmontável, com 04 prateleiras reguláveis e base fixa útil; cor cinza</p> <p>Dimensões: 2.000 mm altura x 950 mm largura x 325 mm profundidade; Chapa de aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, tratamento com de superfície, pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, curada em estufa de 200°C, proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa. Coluna em forma de "C" medindo 27 x 77 mm, com pes medindo 325 x 28 x 75 mm, sendo ambos em chapa 14 (1,90 mm), conjunto medido: 1995 mm de altura x 28 mm de largura "X" 325 mm de profundidade com furação dupla em toda sua extensão para regulagem das prateleiras e chapa de aço</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 2.427,45	R\$ 2.145.865,80

			<p>22 (0,75mm), medindo 919 mm de largura x 250mm profundidade x 29 mm altura, com 1 reforço ômega soldado na parte inferior, no sentido longitudinal para suportar até 50 kg distribuídos uniformemente, prateleira base fixa parafusada nas laterais das bandejas reguláveis deverá possuir apoio em formato de L, com 03 garras para fixação na coluna, em chapa 1,9 mm, medindo 144 x 265,5 mm, sendo garras com 17,5 mm, e com aba de apoio para a bandeja com 20 mm, Suporte para a bandeja fixa, que deverá ser soldado a coluna e ao pé, medindo 144 x 248 mm, com aba para apoio de bandeja de 20 mm Reforço intermediário em formato "X" confeccionado em chapa 16 (1,50 mm), medindo 1.268 mm de comprimento x 30 mm. largura com um furo em cada extremidade para fixação através de parafusos rosca máquina, proporcionando dessa forma maior estabilidade à biblioteca; travamento superior em formato de "U" confeccionado em chapa 20 (0,90mm), com 965 mm de largura x 80mm altura x 81 mm profundidade, fixado nas colunas por meio de rosca máquina.</p>			
18	977	UND	<p>ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES FACE EXPOSITORA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Composta por 04 prateleiras reguláveis e 01 prateleira fixa, encaixadas nas colunas formando 04 vãos com alturas ajustáveis e uma prateleira formando uma base fixa. Móvel todo em aço, desmontável, com 04 prateleiras reguláveis e base fixa útil; cor cinza Dimensões: 2.000 mm altura x 950 mm largura x 325 mm profundidade; Chapa de aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento de superfície, pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, curada em estufa de 200°C, proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa. coluna em forma de "c" medindo 27x77 mm, com pés medindo 325 x 28 x 75 mm, sendo ambos em chapa chapa 14 (1,90 mm), conjunto medido: 1995 mm de altura x 28 mm de largura x 325 mm de profundidade com furação dupla em toda sua extensão para regulagem das prateleiras Prateleiras e chapa de aço 22 (0,75mm), medindo 919 mm de largura x 250mm profundidade x 29 mm altura, com 1 reforço ômega soldado na parte inferior, no sentido longitudinal para suportar até 50 kg distribuídos uniformemente, a prateleira base fixa parafusada nas laterais, nas laterais das bandejas reguláveis deverá possuir apoio em formato de L, com 3 garras para fixação na coluna, em chapa 1,9 mm, Medindo 144 x 265,5 mm, sendo garras com 17,5 mm, e com aba de apoio para a bandeja com 20 mm, Suporte para a bandeja fixa, que deverá ser soldado a coluna e ao pé, medindo 144 x 248 mm, com aba para apoio de bandeja de 20 mm Reforço intermediário em formato "x"</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 3.594,49	R\$ 3.511.816,73

			confeccionado em chapa 16 (1,50 mm), medindo 1.268 mm de comprimento x 30 mm largura com um furo em cada extremidade para fixação através de parafusos rosca maquina, proporcionando dessa forma maior estabilidade à biblioteca; Travamento superior em formato de "u" confeccionado em chapa 20 (0,90 mm), com 965 mm de largura x 80 mm altura x 81 mm profundidade, fixado nas colunas por meio de rosca maquina. Nas prateleiras deverá possuir suporte em aço para sustentação de livros e reveistas de modo que fique em Angulo de no minimo 45° em relação a base de prateleira			
19	1209	UND	<p>ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - 30 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estante de aço, desmontável, com 6 prateleiras reguláveis; cor cinza; Dimensões: 2.000 mm altura x 920mm largura x 300 mm profundidade; Pintura eletrostática a pó; 4 (quatro) colunas em perfil "L" medindo: 2.000 mm x 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e oblíqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical espaçadas a cada 50 mm proporcionando melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo dando a mesma maior estabilidade. 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 10 mm, medindo: 920 x 300 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 30 mm de largura mais abas de 10 mm chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior; 04 (quatro) "X" laterais e um par de "X" de fundo para travamento; 4 sapatas de polipropileno em forma de "L" para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto das colunas com o piso; 48 (quarenta e oito) parafusos sextavados e 48 (quarenta e oito) porcas;</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 1.313,82	R\$ 1.588.408,38
20	1063	UND	<p>ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - 45 CM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Dimensões: 920 X 420 X 2000 mm (LxPxH) Com 4 (quatro) colunas em perfil "L" medindo: 2.000 mm x 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e oblíqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm proporcionando melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo dando a mesma maior estabilidade. 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 10 mm, medindo: 920 x 420 x 30 mm,</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 1.572,72	R\$ 1.671.801,36

			<p>confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 30 mm de largura mais abas de 10 mm chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior; 4 (quatro) "X" laterais e um par de "X" de fundo para travamento; 4 sapatas de polipropileno em forma de "L" para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto das colunas com o piso; 48 (quarenta e oito) parafusos sextavados e 48 (quarenta e oito) porcas.</p>			
21	575	UND	<p>ESTANTE DUPLA DE AÇO PARA LIVROS. DIMENSÃO: 2000 X 1000 X 630. Composta por 10 prateleiras reguláveis, encaixadas nas colunas formando 5 vãos com alturas ajustáveis década lado e duas prateleiras úteis sendo uma de cada lado formando uma base fixa. Móvel todo em aço, desmontável, com 10 prateleiras reguláveis e base fixa útil; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; dimensões: 2.000 mm altura x 1.000 mm largura x 630 mm profundidade; chapa de aço carbono laminado ff.Rb.OI 1008/1010, com tratamento de superfície, tratamento químico protetivo antiferruginoso, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% de polyester proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa. coluna em forma de "t" com tubo soldado formando os pése a estrutura base da biblioteca, sendo as em chapa 16 (1,50 mm) e base chapa 18 (1,20mm), medindo: 2000 mm de altura x 25 mm de largura x 42 mm de profundidade com furação dupla em toda sua extensão na medida de 15 mm x 04 mm para regulagem das prateleiras de 25mm em 25 mm; prateleiras em chapa de aço 24 (0,60mm), medindo 950mm de largura x 250mm profundidade x 35 mm altura, com 1 reforço ômega soldado na parte inferior, no sentido longitudinal para suportar até 50 kg distribuídos uniformemente, sendo a prateleira base de 300 mm de profundidade, cada lado, totalmente aproveitável, nas laterais das prateleiras são soldados aparadores em chapa 18(1,20 mm.) na medindo 185 mm. De altura x 250 mm. De profundidade, com 5 garras para encaixe nas colunas, sem uso de parafusos, com regulagem de 25 mm. Em 25 mm. Reforço intermediario em formato "x" confeccionado em chapa 16 (1,50 mm), medindo 1.250 mm de comprimento x 25 mm. Largura com um furo em cada extremidade para fixação através de parafusos auto brocante nos perfilados que compõem as laterais, proporcionando dessa forma maior estabilidade à biblioteca; travamento superior em formato de "u" confeccionado em chapa 20 (0,90 mm), com 1.000 mm de largura x 73mm altura x 85 mm profundidade, fixado nas colunas por meio de parafusos</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	<p>R\$ 3.608,68</p>	<p>R\$ 2.074,99 91,00</p>

			4/12 auto brocante; base de aço semifechada montada com duas prateleiras uma de cada lado da biblioteca em chapa 24 (0,60 mm), tendo soldada em suas laterais mão francesa que fazem a fixação por meio de encaixe na estrutura soldada da coluna formando o pé com acabamento em polipropileno preto; sapatas de polipropileno em forma de "I" com regulagem de altura através de pino com rosca metálica de ¼, encaixadas nos 4 cantos da biblioteca para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto com o piso.			
22	500	UND	<p>ESTANTE SIMPLES FACE DE AÇO PARA LIVROS.</p> <p>Composta por 04 prateleiras reguláveis e 01 prateleira fixa, encaixadas nas colunas formando 04 vãos com alturas ajustáveis e uma prateleira formando uma base fixa. Móvel todo em aço, desmontável, com 04 prateleiras reguláveis base fixa útil; cor cinza. Dimensões:</p> <p>2.000 mm altura x 950 mm largura x 325 mm profundidade; Chapa de aço carbono laminado FF.RB.OL1008/1010, com tratamento de superfície, pintados com tinta apó híbrida, com carga eletrostática, curada em estufa de 200°C, proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa. Coluna em forma de "C" medindo 27 x 77 mm, com pés medindo 325 x 28 x 75 mm, sendo ambos em chapa 14(1,90 mm), conjunto medido: 1995 mm de altura x 28 mm de largura x 325mm de profundidade com furação dupla em toda sua extensão para regulagem das prateleiras em chapa de aço 22 (0,75mm), medindo 919 mm de largura x 250mm profundidade x 29 mm altura, com 1 reforço ômega soldado na parte inferior, no sentido longitudinal para suportar até 50 kg distribuídos uniformemente, a prateleira base fixa parafusada nas laterais, nas laterais das bandejas reguláveis deverá possuir apoio em formato de L, com 3 garras para fixação na coluna, em chapa 1,9 mm, medindo 144 x 265,5 mm, sendo garras com 17,5mm, e com aba de apoio para a bandeja com 20 mm, Suporte para a bandeja fixa, que deverá ser soldado a coluna e ao pé, medindo 144 x 248mm, com aba para apoio de bandeja de 20mm. Reforço intermediário em formato "X" confeccionado em chapa 16 (1,50 mm), medindo 1.268 mm de comprimento x 30mm. Largura com um furo em cada extremidade para fixação através de parafusos rosca máquina, proporcionando dessa forma maior estabilidade à biblioteca; Travamento superior em formato de "U" confeccionado em chapa 20 (0,90 mm), com 965 mm de largura x 80 mm altura x 81 mm profundidade, fixado nas colunas por meio de rosca máquina.</p>	FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA	R\$ 2.384,58	R\$ 1.192.290,00
23	526	UND	ESTANTE TIPO GAVETEIRO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	FABRICANTE:	R\$ 1.302,12	R\$ 684.915,12

			<p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>MÍNIMAS: Estante tipo gaveteiro caixa box 54. Gavetas nº 5. Com estrutura e base em aço para 54 gavetas* nº 5. Medidas aproximadas: altura: 1,48 m; largura: 1,00 m e profundidade: 0,18m; medida da gaveta: 0,12m x 0,155m x 0,25m.</p>	<p>BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>		
24	366	UND	<p>ROUPEIRO 02 PORTAS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES</p> <p>MÍNIMAS: Móvel</p> <p>todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões externas: 1.970 mm altura x 330 mm largura x 400 mm profundidade; Fabricados em chapa 22 (0,75 mm); Pintura eletrostática a pó; Alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça ponteadada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe; Bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "U"; Venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm. estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; Porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário medindo 56 mm x 30 mm; Dobradiças externas no mínimo, 2 por porta; Pés em forma triângulo, ponteados e soldados nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 1.445,12	R\$ 528.913,92
25	597	UND	<p>ROUPEIRO 04 PORTAS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES</p> <p>MÍNIMAS: Móvel</p> <p>todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões externas: 1.970 mm altura x 640 mm largura x 400 mm profundidade; Fabricados em chapa 22 (0,75 mm); Pintura eletrostática a pó; Alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça ponteadada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe; Bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "U" Venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm. estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; Porta etiqueta estampada do lado esquerdo</p>	<p>FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA</p>	R\$ 2.494,77	R\$ 1.489.377,69

			superior de cada porta, para identificação do usuário medindo 56 mm x 30 mm; Dobradiças externas no mínimo, 2 por porta; Pés em forma triângulo, ponteados e soldados nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto			
26	1007	UND	<p>ROUPEIRO 08 PORTAS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel</p> <p>todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões externas: 1.970 mm altura x 1250 mm largura x 400 mm profundidade; Fabricados em chapa 22 (0,75 mm); Pintura eletrostática a pó; Alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça ponteadas no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe; Bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "U" Venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm. estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; Porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário medindo 56 mm x 30 mm; Dobradiças externas no mínimo, 2 por porta; Pés em forma triângulo, ponteados e soldados nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto</p>	FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA	R\$ 4.581,68	R\$ 4.613.751,76
27	736	UND	<p>ROUPEIRO 16 PORTAS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Móvel</p> <p>todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões externas: 1.970 mm altura x 1.250 mm largura x 400 mm profundidade; Fabricados em chapa 22 (0,75 mm); Pintura eletrostática a pó; Alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça ponteadas no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe; Bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "U"; Duas fileiras de 4 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm. estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior</p>	FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA	R\$ 4.943,13	R\$ 3.638.143,68

			segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; Porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário medindo 56 mm x 30 mm; Dobradiças externas, 2 por porta; Pés em forma triângulo, ponteados e soldados nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto		
28	581	UND	<p>ROUPEIRO 3 PORTAS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Dimensões Aproximadas Armário: 1500 mm x 1845 mm x 500 mm (L x A x P). Confeccionado em chapa 0,60mm (#24) no corpo e portas; e em chapa de 1,20mm (#18) na sua estrutura interna, e divisórias internas em polipropileno de alta resistência na cor cinza claro com furos em suas extremidades que permitem circulação interna de ar evitando assim a permanência de odores na parte interna (as 06 divisórias internas, sendo 2 bases, 2 entre os compartimentos e 2 na parte superior, são peças injetadas e sem perfurações/manipulações manuais, livres de rebarbas), possuindo dispositivo em aço para a fixação de batentes de portas e cabides ganchos em arame galvanizado para colocação de roupas e objetos. Sua base possui sapatas reguláveis constituídas de parafuso de aço com revestimento em sua base em polipropileno na cor preta, permitindo o nivelamento com o piso e ligados entre si por chapa de aço 0,90mm (#20). Toda a parte metálica interna e externa (inclusive portas) recebe superficialmente banhos de spray de alta pressão com desengraxante e tratamento através de processo de fosfatização para proteção contra oxidações (Ferrugens), e por fim recebem pintura em tinta epóxi (pó) texturizada, que passam pelo processo de secagem em forno contínuo a uma temperatura de 220° C. No processo de montagem, todos os componentes que formam o seu corpo são interligados através da fixação de rebites de alumínio, o que permite uma maior durabilidade do produto em si, considerando que o mesmo não sofre a ação de soldas elétricas que provocam enfraquecimento do material. Suas portas são fixadas através de pinos de aço que são colocados nas dobradiças que se encontram nas divisões internas, permitindo assim maior segurança e melhor acabamento externo. Seu fechamento pode ser feito através de fechadura chaves e puxadores embutidos de plástico nas portas.</p>	FABRICANTE: BELACCI, MARCA: BELACCI, MODELO: HAVENA	R\$ 4.565,07 R\$ 2.652.305,67

- 5.2. Valor total dos preços registrados: **R\$ 51.999.998,40 (cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O mobiliário permanente deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo município consorciado.
- 6.2. As entregas do mobiliário deverão ser realizadas dentro do horário de expediente dos municípios consorciados, conforme especificado na autorização de fornecimento/execução no momento do pedido. O horário exato para a entrega e o endereço onde o mobiliário deve ser entregue serão indicados por cada município consorciado e devem ser seguidos rigorosamente.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1.1. A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 7.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 7.1.3. O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 7.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 7.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 7.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.1.7. Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

- 7.2.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 7.2.2.** O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 7.2.3.** O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 7.2.4.** O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 7.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).
- 7.3.2.** O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.
- 7.3.3.** O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 7.3.4.** O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.3.5.** O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

- 7.3.6.** O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.3.7.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 7.3.8.** O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.
- 7.3.9.** A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 7.3.10.** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 7.4.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 7.4.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 7.4.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.
- 7.4.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5. DO FATURAMENTO

7.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.4. Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

7.6.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.6. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral

e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1. Pelo CIM NOROESTE:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b)** o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e)** o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público;
- g)** na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h)** se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Comete infração administrativa a contratada que infringir as disposições previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 7.8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- 7.8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.8.1.3.** Dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- 7.8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.8.1.7.** Envolver-se em retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;
- 7.8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 7.8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 7.8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela infração prevista no subitem 7.8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 10%** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações dos subitens 7.8.1.1 a 7.8.1.2;

- c) Impedimento de licitar** e contratar no âmbito do Consórcio e da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.8.1.1 a 7.8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.8.1.8 a 7.8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio;

7.8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

7.8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 7.8.2 deste Termo, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.8.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1. O CONSÓRCIO realizará a fiscalização do fornecimento de mobiliário permanente por meio do fiscal de contrato designado, que registrará todas as ocorrências e

- deficiências constatadas, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 8.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.
 - 8.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de mobiliário permanente por meio de funcionário designado pelo CONSÓRCIO.
 - 8.4.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato.
 - 8.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade constatada no fornecimento do mobiliário permanente, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
 - 8.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 8.7.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONSÓRCIO não restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada na execução do objeto do contrato.
 - 8.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no contrato.
 - 8.9.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento de mobiliário permanente quando solicitados pela CONTRATADA.
 - 8.10.** Rejeitar qualquer fornecimento de mobiliário permanente que seja prestado de forma inadequada ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
 - 8.11.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência relativas ao fornecimento de mobiliário permanente.
 - 8.12.** Receber o mobiliário permanente no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.13.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao fornecimento e instalação do mobiliário permanente, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 8.14.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no mobiliário fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 8.14.1.** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer alteração deste no curso do contrato.

- 8.14.2.** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.
- 8.15.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento do mobiliário permanente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- 8.16.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do mobiliário permanente.
- 8.17.** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 8.19.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 8.20.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 8.21.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.22.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, que é o fornecimento e instalação de mobiliário permanente, em conformidade com a legislação vigente. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização do Consórcio CIM NOROESTE e ao responsável designado para o acompanhamento do contrato, que orientará, supervisionará e intervirá para garantir o interesse público e a adequação dos serviços.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega e instalação do mobiliário permanente nos quantitativos especificados em cada ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da autorização de fornecimento, formulada pelo órgão responsável.
- 9.3.** O mobiliário deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e embalado adequadamente, obedecendo às especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no contrato assinado.

- 9.4.** O mobiliário permanente deverá atender às especificações técnicas e normas vigentes. A substituição de marcas ou modelos só será permitida mediante justificativa da indústria que comprove a descontinuação do produto ou a falta de matéria-prima necessária para sua fabricação.
- 9.5.** A CONTRATADA deverá observar todas as prescrições relativas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.6.** A CONTRATADA deve estar ciente de que o Consórcio CIM NOROESTE, por meio do Fiscal de Contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a conferência do mobiliário, como discrepâncias nas especificações, danos ou outras não conformidades.
- 9.7.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 9.8.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos causados ao Consórcio CIM NOROESTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento e instalação do mobiliário.
- 9.9.** A CONTRATADA deverá informar ao Consórcio CIM NOROESTE sobre qualquer alteração em sua razão social, controle acionário, diretoria ou estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 9.10.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações assumidas por força deste contrato dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.11.** Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS Noroeste do Espírito Santo

- 10.1.** Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
 - 10.1.1.** Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.
 - 10.1.2.** O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.3.** Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;
 - 10.1.4.** A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

- 10.1.5.** Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 10.1.6.** Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 10.1.7.** Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1.** Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 11.2.** Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.
- 11.3.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c)** “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e)** “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - f)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3.1.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águia Branca – ES, 10 de dezembro de 2024.

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4E70-0BDB-8CA8-CE4A> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E70-0BDB-8CA8-CE4A



Hash do Documento

9C7DA9659CDC5C9E2578CC33BA0C1C87C6D017E2839621E239AB93E5865DBEB7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2024 é(são) :

Cicera Maria Pinheiro De Oliveira - 39.659.767/0001-62 em
12/12/2024 09:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS
LTDA - 39.659.767/0001-62

